



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

---

Decreto nº. 5.419, de 7 de fevereiro de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Adnilson Silva Junior**, para ocupar o cargo 2.1.2. Assessor Técnico de Gestão 2. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Adnilson Silva Junior**, portador(a) do RG nº. 3.XXX.XXX.90 /SSP-BA e CPF nº. 047.XXX.XXX-87, para ocupar o cargo de Assessor Técnico de Gestão (2.1.2.) da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (2.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 7 de fevereiro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

---

Decreto nº. 5.420, de 7 de fevereiro de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Lucas Almeida dos Santos**, para ocupar o cargo 2.2.3. Coordenador de Habilitação de Convênios, Projetos e Programas 2. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Lucas Almeida dos Santos**, portador(a) do RG nº. 09.XXX.XXX.66 /SSP-BA e CPF nº. 002.XXX.XXX-29, para ocupar o cargo de Coordenador de Habilitação de Convênios, Projetos e Programas (2.2.3.) da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (2.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 7 de fevereiro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº. 5.530, de 07 de fevereiro de 2025.

Constitui Comissão Especial para fins de levantamento e apuração do quantitativo atualmente existente na construção da escola com 6 (seis) salas de aulas em estado de inacabada, financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo o Termo de Compromisso nº. 31639 e Processo nº. 23400.009223/2014-39 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o município de Ibirataia firmou o Termo de Compromisso PAC nº. 31639 com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tendo como objeto a construção por meio de assistência financeira FNDE/MEC de uma escola de ensino fundamental, com 06 (seis) salas no Bairro Robson Marques Fair neste município, de acordo com projeto arquitetônico do FNDE, consoante Processo/FNDE nº. 23400.009223/2014-39;

Considerando que o prazo de vigência do referido Termo de Compromisso PAC nº. 31639 iniciou-se em 03/07/2014 e findou-se em 30/04/2023;

Considerando que o prazo final para prestação de contas do Termo se deu em 29/06/2023;

Considerando que a obra encontra-se inacabada, inclusive com pendências junto ao Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SI-MEC;

#### D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial composta pelos servidores, Roberto Marcelo Barbosa Silva – Matrícula Funcional nº 690; Marcos Paulo Santos Nascimento – Matrícula Funcional nº. 6298 e Matheus Araújo Souza – Matrícula Funcional nº. 6339, que será presidida pelo primeiro, para os fins de proceder o levantamento e apuração do quantitativo atualmente existente na construção da escola com 6 (seis) salas de aulas em estado de inacabada, financiada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo o Termo de Compromisso nº. 31639 e Processo nº. 23400.009223/2014-39.

§ 1º. A Comissão deverá apurar o quantitativo encontrado atualmente na referida construção mediante Laudo de Levantamento de Obra Construída, elaborado de forma minuciosa e circunstanciada, levando em consideração a contratação para sua efetiva execução,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

---

comparando com os dados encontrados no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, o projeto arquitetônico e recursos financeiros disponibilizado pelo FNDE.

§ 2º. O Laudo de Levantamento de Obra Construída deverá ser elaborado por engenheiro habilitado, inscrito no Conselho Regional de Engenharia – CREA, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pertinente.

§ 3º. O Laudo de Levantamento de Obra Construída fará parte do Relatório Técnico a ser elaborado pela Comissão, que deverá ser apresentado ao Prefeito Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa endereçada ao Prefeito.

Art. 2º. Para desenvolver e cumprir sua incumbência, a Comissão Especial poderá requisitar informações e documentos aos órgãos desta Prefeitura, bem como acessar o SIMEC, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para atingir seus objetivos.

Art. 3º. Compete a Superintendência de Assuntos Jurídicos e a Controladoria Interna acompanhar os trabalhos da Comissão Especial, dando-lhe suporte e apoio no que for preciso e necessário para o desempenho de sua competência.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 07 de fevereiro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal